



LEI Nº 2.217, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por *Anulação parcial de Dotação* no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- III. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
- IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dívidas;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.2.91.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Intra-Orçamentaria - R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I - Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com a seguinte ordem de classificação.

- a. PODER: 02 – Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- c. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 052/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município